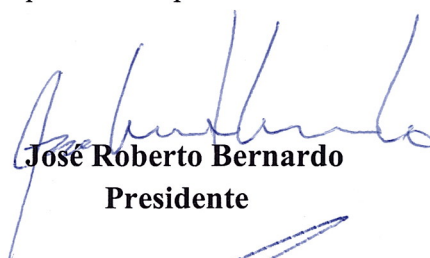




ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, compareceram no Plenário da Câmara Municipal de Limeira, os membros da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública, Vereadores: **José Roberto Bernardo, Presidente, Hélder Lúcio de Oliveira, Vice-Presidente, Vereador Nilton César dos Santos, Secretário**, representando o Poder Executivo Municipal e Autarquias, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, José Aparecido Vidotti, presentes para Audiência Pública, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/00, sobre o cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, 3º Quadrimestre. **Aberta a audiência** pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão, José Roberto Bernardo, que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao representante do Poder Executivo, Senhor José Aparecido Vidotti, Secretário Municipal da Fazenda que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, e discorreu sobre: Receita: distribuição das receitas correntes e de capital, meta (orçamento) X realizado; distribuição da receita por natureza, participação corrente e participação capital, comparativo 2018/2019 (3º quadrimestre), principais receitas (IPTU, ISS, FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB), evolução das principais receitas; Despesas: distribuição das despesas e de capital (liquidado), meta (orçamento) X realizado, participação no realizado, distribuição das despesas por natureza (liquidado), participação corrente, participação de capital, comparativo 2018/2019 (3º quadrimestre), principais despesas (educação, saúde, urbanismo, administração, encargos especiais, assistência social e outras), evolução das principais despesas; Receita X Despesa: comparativo de receita e despesas por entidade acumulado no período, evolução das receitas arrecadadas e despesas liquidadas (realizado acumulado); Limites: pessoal, saúde, educação, FUNDEB e dívida, evolução da receita corrente líquida – RCL, evolução da despesa com pessoal, apuração da despesa com pessoal pela despesa liquidada, aplicação na saúde exercício 2019/3º quadrimestre, aplicação no ensino exercício 2019/3º quadrimestre, aplicação no FUNDEB exercício 2019/3º quadrimestre; Limites com a dívida: evolução da dívida consolidada líquida, resultado primário e resultado nominal. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Comissão abriu a palavra para os presentes realizarem perguntas, sendo questionado pelo Vereador Helder Lúcio de Oliveira sobre o valor autorizado de 65 milhões referente ao empréstimo para a construção do viaduto, embora conste a informação durante a explação de 15 milhões no orçamento, questionando, ainda, se tem previsão de início das obras. O Secretário respondeu que a meta de 15 milhões foi orçada com a expectativa de ser liberada em 2019, estes valores são relativos a uma parte da contratação do projeto do viaduto, porém os 65 milhões está com o tema viaduto, caso não utilize todo o valor a

Caixa Federal permite investimento do capital em outras obras e não só no viaduto, O prazo para utilização do recurso é de 2 anos, a partir da assinatura do contrato. Em seguida, o munícipe Sr. Dalber Gonçalves questionou sobre os valores do viaduto da Barroca Funda, uma vez que foi comentado durante a explanação que o valor poderia ser utilizado em outras obras, uma vez que a LDO tem rubrica específica para esta obra, e ainda considerando que durante a aprovação do projeto o valor aprovado era para construção do referido viaduto, sendo respondido pelo Secretário que o valor da LDO diz que o valor é para o viaduto e outros investimentos, sendo permitido o uso dos recursos que sobrarem para a realização de uma licitação de um valor menor que os 65 milhões para aplicação em outros investimentos de capital, não podendo ser utilizado para despesas correntes. Questionado ainda pelo Sr. Dalber sobre a página 35 do material apresentado, em receitas correntes liquidas esses valores são do período ou até o período? Dívida consolidada líquida o valor é do período ou até o período? O Secretário esclareceu que esses valores são até 31 de dezembro de 2019, significando o valor total da dívida, não sendo o valor referente quadrimestre, esclareceu também que a dívida foi reduzida. Por fim, não havendo manifestação, e nada mais a discutir, o Presidente da Comissão suspendeu a Audiência para o término da lavratura da Ata. Reaberta a reunião, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão agradeceu a todos, e deu por encerrada a Audiência Pública. Faz parte integrante da presente Ata a cópia do Livro de presença. Nada mais, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, assinada pelos presentes e pela Comissão.



José Roberto Bernardo
Presidente



Hélder Lúcio de Oliveira
Vice-Presidente



Nilton César dos Santos
Secretário



José Aparecido Vidotti
Secretário Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 27/02/20 9:00

Cumprimento das metas Fixas - Exercício 2019 - 3º QUADRIMESTRE

NOME	REPRESENTAÇÃO
Dauber Gonçalves	Município
Jandra B. Souza	Município
Diandra Ferracini	Secretaria de Fazenda
Ináclio do Santo Chene	Secretaria de Fazenda
De Aparecida F. Costa	Secretaria de Fazenda
ANTÔNIO A.P. TAIVA	FAZENDA
Suly Fran	Fazenda
Carla R. Vallim	Fazenda
Márcia Auxiliadora Amaceno	CEPROSOM
Flávia Ferreira	Fazenda
MARCIO A. dos Reis	Ceprosom.
Antônio C. Firmas Pin	FAZENDA
Alicione Schi'e	Fazenda
Luis ANTONIO FOSAR	FAZENDA.
Graciella B. Pognotto	Fundo / Trabalho.
Tatiana C H Conceição	Gestão Estratégica / Controle Interno
Shaynara macenas Corre	CEPROSOM - financeiro
Ináclio Scarpain Timilli	Consultoria Técnica Especializada
Dimitri PAUL RODRIGUES	E.M.L.
Miguel Renato	Gabinete II
André Baslo	Gestão Estratégica